

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA ÚNICA SÉRIE DA 43ª EMISSÃO DA
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024 às 12:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 13 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.
2. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado, Secretária: Amanda Martins Ribeiro.
3. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no sistema Fundos.Net, assim como nas edições impressas do jornal Diário do Acionista nos dias 22/05/2024, 23/05/2024 e 24/05/2024, todos na página 4, e digital nos mesmos dias, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Única Série da 43ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.
4. **PRESENÇA:** Não houve a presença de Titulares dos CRI representativos do quórum mínimo de instalação desta assembleia, nos termos da cláusula 13.4 do Termo de Securitização; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Aprovar a concessão de renúncia prévia conforme previsto na Cláusula 13.9.3 do Termo de Securitização, referente à eventual configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 7.6.1. (xvii) e 7.6.2 (xvi) do Termo de Securitização, em decorrência da ação de desapropriação direta por utilidade pública com pedido liminar de

imissão na posse, aforada pelo município de Itajaí, que tramita na Vara da Fazenda Pública da comarca de Itajaí-SC sob autos eletrônicos n. 5004358-38.2024.8.24.0033 ("Desapropriação Parcial"), tendo por objeto parte do imóvel (terreno) matriculado sob n. 12.076 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da mesma comarca, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A., entregue em garantia real de alienação fiduciária, tendo como credora fiduciária a Securitizadora, conforme "Escritura Pública de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", lavrada nas notas do Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú-SC, que integra uma área maior de 339,048m² (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito metros quadrados).

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, ratificar que a Devedora constituirá diretamente advogados com a cláusula "ad judicium", para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, com vistas à defesa nos autos da Desapropriação Parcial, dispensando a Securitizadora de qualquer atuação neste sentido, em qualquer juízo, instância ou tribunal;

(iii) Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral Extraordinária dos CRI será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

A assembleia não foi instalada em razão da ausência dos Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 13.4 do Termo de Securitização.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura deste termo de não instalação, a qual, logo após, foi lida, aprovado e assinado pela Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 11 de junho de 2024.
(As assinaturas seguem na próxima página)

(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Única Série da 43ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 11 de junho de 2024.)

Nathalia Machado
Presidente

Amanda Martins Ribeiro
Secretária

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nathalia Machado Loureiro
Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário